



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 14/2023

Altera a Portaria Conjunta TRE/CE n.º 12, de 11 de dezembro de 2023, que disciplina o funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará no período do recesso forense, de 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024 (Lei n.º 5.010/1966, art. 62,I).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições constantes dos artigos 23, inciso XLVI, e 27, inciso XI, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** o disposto no expediente SEI n.º 2023.0.000022106-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os artigos. 2º, 5º e 10 da Portaria Conjunta TRE/CE n.º 12/2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 2º** O horário de expediente no âmbito da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE e nos cartórios eleitorais do interior do estado será das 8 às 11 horas, facultada a flexibilização de 1 (uma) hora para o registro do ponto.*

§ 1º As unidades da secretaria do TRE/CE, cujo funcionamento deva ser mantido, permanecerão em atividade com apenas 1 (uma/um) servidor(a) que, laborando em regime presencial, cumprirá jornada de trabalho de 3 (três) horas, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Outras unidades que necessitem trabalhar em horário de expediente e/ou com quantitativo de servidoras(es) diversos do previsto no §1º deste artigo deverão requerer autorização da Presidência.”

(...)

*“**Art. 5º** O horário de expediente das Centrais de Atendimento ao Eleitor (CEATEs) e das unidades de atendimento descentralizado será das 8 às 16 horas, facultada a flexibilização de 1 (uma) hora para o registro do ponto.*

§1º As Centrais de Atendimento ao Eleitor (CEATE's), interior e capital, e as unidades de atendimento descentralizado funcionarão em dois turnos, sendo um das 8 às 12 horas e outro das 12 às 16 horas, com um(a) servidor(a) supervisionando os trabalhos em cada um dos turnos.

§2º As unidades de atendimento descentralizado a que se refere o parágrafo anterior são as Casas do Cidadão dos Shoppings Iguatemi e Benfica, ambas situadas em Fortaleza/CE, as unidades do Vapt Vupt de Sobral e, na cidade de Fortaleza/CE, nos bairros Antônio Bezerra, Messejana e Papicu.

§3º Na central de atendimento ao eleitor de Fortaleza, que possui dois locais de atendimento (Bairros Centro e Luciano Cavalcante/nova Sede), fica autorizada a designação de 4 (quatro) servidoras(es), de forma a contemplar 1 (um/uma) servidor(a) para cada um dos turnos dos dois locais de atendimento.

§4º Para organizar a escala de trabalho a que se refere o §1º deste artigo, poderão ser designados servidoras e servidores das Zonas Eleitorais de Fortaleza.

§5º Visando otimizar a designação de servidores das Zonas Eleitorais de Fortaleza, as mesmas não

funcionarão no recesso forense.

§6º Também não funcionarão no período do recesso forense:

I - as Diretorias do Fóruns de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Caucaia, Sobral e Maracanaú;

II - os Polos Administrativos das Regiões Metropolitana de Fortaleza, Cariri, Norte e Sertão Central.”

(...)

“**Art. 10** Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pelo Presidente.”

Art. 2º Revogar o art. 6º da Portaria Conjunta TRE/CE n.º 12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2023.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente

DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 20/12/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLADYSON PONTES, DESEMBARGADOR CORREGEDOR**, em 20/12/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0457042&crc=0DD9F5B3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0457042** e o código CRC **0DD9F5B3**.